


CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria n°. 043/ASTEC/DIAPAD/CGM

Porto Velho, 22 de agosto de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 03.00111-000/2017

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 (quatro) e ½ (meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem as localidades de Santa Catarina, Conceição da Galera, Papagaios, Nazaré, São Carlos e Calama -RO, por meio de transporte terrestre e fluvial, com o objetivo de realizar auditoria da regularidade do pagamento de gratificações de incentivo e auditoria da regularidade das ações públicas de caráter social e educacional, com ida e volta no período de 28/08/2017 a 01/09/2017. Conforme solicitação constante no memorando n.º 001/GAB/ADJ/CGM/2017 de 08/08/2017 e 002/GAB/ADJ/CGM/2017 de 21/08/2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	Q T	Vir. Un.	Vir. Total
Henrique Ludovico Gaio	284787	Assistente Controle Interno	PVH/CALAMA, SANTA CATARINA, CONCEIÇÃO DA GALERA, PAPAGAIOS, NAZARÉ, SÃO CARLOS	4	R\$ 75,02	R\$ 337,59
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 37,51	
Júlio César Brito de Lima	102525	Controlador Adjunto (Auditor)	PVH/CALAMA, SANTA CATARINA, CONCEIÇÃO DA GALERA, PAPAGAIOS, NAZARÉ, SÃO CARLOS	4	R\$ 119,68 7	R\$ 538,56
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 59,84	
Marcelo da Silva Gomes	51011	Assistente de Controle Interno	PVH/CALAMA, SANTA CATARINA, CONCEIÇÃO DA GALERA, PAPAGAIOS, NAZARÉ, SÃO CARLOS	4	R\$ 75,02	R\$ 337,59
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 37,51	

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vir. Un.	Vir. Total
Ronaldo Firmino Sobrinho	85160	Técnico em Segurança do Trabalho	PVH/CALAMA, SANTA CATARINA, CONCEIÇÃO DA GALERA, PAPAGAIOS, NAZARÉ, SÃO CARLOS	4	R\$ 75,02	R\$ 337,59
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 37,51	

EUDES FONSECA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Portaria n°. 044/ASTEC/DIAPAD/CGM

Porto Velho, 22 de agosto de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 03.00112-000/2017

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 (quatro) e ½ (meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar as localidades de Santa Catarina, Conceição da Galera, Papagaios, Nazaré, São Carlos e Calama -RO, por meio de transporte terrestre e fluvial, com o objetivo de acompanhar e conduzir servidores nas auditorias da regularidade do pagamento de gratificações de incentivo e auditoria da regularidade das ações públicas de caráter social e educacional, com ida e volta no período de 28/08/2017 a 01/09/2017. Conforme solicitação e constante no verso do Ofício n.º 3233/DAF/GAB/SEMED, de 22/08/2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vir. Un.	Vir. Total
Basileio Carvalho	5068	Contra Mestre Fluvial	PVH/CALAMA, SANTA CATARINA, CONCEIÇÃO DA GALERA, PAPAGAIOS, NAZARÉ, SÃO CARLOS	4	R\$ 75,02	R\$ 337,59
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 37,51	

EUDES FONSECA DA SILVA
Controlador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO: 06.01065/2015

INTERESSADO: S/S MENDES & JURADO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

ENDEREÇO: RUA PAULO LEAL, 474, CENTRO.

CNPJ: 05.924.113/0001-05

ASSUNTO: Auto de Infração

TERMO DE INTIMAÇÃO – JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA N.º 034/2016

Notificamos a Vossa Senhoria do Julgamento em 1ª Instância nos termos da Lei Complementar n.º 199/2004, Art. 210, inciso I, no que determina:

Art. 210 A intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á:

I – pessoalmente, mediante entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia da peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, exigindo-se recibo datado e assinado no respectivo original;

E em cumprimento ao Art. 222, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 199/2004:

“Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor **RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze dias)**, contado da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância”.

Anexo para entrega ao sujeito passivo:

- 2ª Via Original do Relatório de JULGAMENTO de 1ª Instância n.º 058/2016/DTRI/DAT/SEMFAZ.

Porto Velho, 04 de julho de 2016.

Adão Geraldo Colombo
Deptº de Administração Tributária
Diretor

Recebido

por:

Representante Legal/ Preposto

CPF N.º

DATA:/...../.....

HORAS:

PROCESSO: 06.01066/2015

INTERESSADO: S/S MENDES & JURADO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

ENDEREÇO: RUA PAULO LEAL, 474, CENTRO.

CNPJ: 05.924.113/0001-05

ASSUNTO: Auto de Infração

TERMO DE INTIMAÇÃO – JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA N.º 035/2016

Notificamos a Vossa Senhoria do Julgamento em 1ª Instância nos termos da Lei Complementar n.º 199/2004, Art. 210, inciso I, no que determina:

Art. 210 A intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á:

I – pessoalmente, mediante entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia da peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, exigindo-se recibo datado e assinado no respectivo original;

E em cumprimento ao Art. 222, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 199/2004:

“Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor **RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze dias)**, contado da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância”.

Anexo para entrega ao sujeito passivo:

- 2ª Via Original do Relatório de JULGAMENTO de 1ª